

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL nº 1226/2025

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 1226/2025.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Dr. Murillo Lima, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o “CarnaPet” e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

Segundo a justificativa, o presente projeto de lei propõe a inclusão do “Carna Pet” no calendário oficial de eventos da cidade de São Paulo, unindo a tradição cultural do carnaval à promoção do bem-estar animal e ao fortalecimento do vínculo afetivo entre tutores, animais de estimação e a comunidade. A iniciativa busca criar um espaço de convivência social e conscientização sobre o respeito à vida, alinhando-se aos princípios constitucionais e legais de proteção aos animais, previstos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Declaração Universal dos Direitos dos Animais. Mais que um evento recreativo, o “Carna Pet” se configura como uma ação educativa, cultural e cidadã, que valoriza os animais como parte integrante das famílias e da vida urbana. Ao estimular a convivência harmônica e o respeito entre pessoas e animais, a proposta contribui para uma cidade mais inclusiva, solidária e sensível à causa animal, reafirmando o compromisso de São Paulo com políticas públicas voltadas à proteção e valorização da vida.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a propositura tem por finalidade incluir o “Carna Pet” no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, integrando a tradicional celebração do carnaval à promoção do bem-estar animal e à valorização do vínculo afetivo entre tutores e seus animais de estimação. A iniciativa busca criar um espaço de convivência saudável, educativa e inclusiva, que estimule a conscientização sobre o respeito e a proteção aos animais, em conformidade com o disposto na Constituição Federal. Mais do que um evento recreativo, o “Carna Pet” representa uma ação cultural e social inovadora, que reforça o papel dos animais como integrantes das famílias e promotores de bem-estar emocional. Ao promover a integração entre cultura popular e responsabilidade social, a proposta contribui para a construção de uma cidade mais humanizada, solidária e comprometida com a causa animal, alinhando-se aos princípios de proteção e respeito à vida que norteiam as políticas públicas municipais, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,